



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Requerimento nº 16/2020

Dileto Plenário,

O Vereador da Câmara Municipal de Mariana abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente amparado, requer a V. Exa. que após lido e aprovado o presente procedimento, **encaminhe cópia ao Chefe do Poder Executivo para que este viabilize estudo junto a Procuradoria Municipal, e as secretarias competentes para que encaminhe a essa Casa de Leis, com a máxima urgência, projeto de lei de alteração da Lei nº 1685/2002 "Dispõe sobre a organização do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Mariana e dá outras providências", em especial, modificando o artigo 39 inserindo em seus incisos a gratuidade de transporte à pessoa com transtorno do espectro autista, nos moldes da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.**

Justificativa:

A presente proposição busca alterar a Lei Municipal nº 1685/2002 uma vez que a pessoa com transtorno do espectro autista não vem sendo tratado de forma isonômica pela empresa de transporte público municipal, fundamentando esta, a não observância de outros dispositivos que não seja a Lei Municipal nº 1685/2002 por esta não constar no elenco do artigo 39 a pessoa com transtorno do espectro autista, carecendo, então, da presente proposição para se alterar a Lei Municipal em comento.

Sendo só para o momento, apresento,

Saudações Legislativas.

Mariana, 18 de fevereiro de 2020.

Cristiano Vilas Boas

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02 / 03 / 2020

Presidente

Secretário